



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10-12-2016



Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos) em terceira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) os trabalhadores representados pelo SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DO AMAZONAS (SINFAR-AM), de acordo com a Instrução Normativa N° 020/2015 do Ministério do Trabalho e conforme edital publicado no "Jornal do Comércio", edição de seis de dezembro do corrente ano (06/12/2016), com o objetivo de deliberar sobre a seguinte pauta: a) discutir e aprovar as cláusulas que irão compor as Pautas de Reivindicações, visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, a serem firmadas com o Sindicato Patronal SINDIDROGAS; b) Outorga de poderes à Diretoria do Sindicato, para no caso de malograda as negociações, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho, ainda que sem anuência do Sindicato Patronal; c) Contribuições a serem cobradas pelo SINFAR-AM; d) Deliberar sobre a conveniência de dar caráter permanente a Assembleia Geral, enquanto perdurar a campanha salarial, autorizando as futuras convocações através de comunicados por informativo da entidade nos locais de trabalho, e demais meios de comunicação eletrônicos. Abertos os trabalhos pela Presidente do SINFAR-AM senhora Cecília Leite Motta de Oliveira, esta cumprimentou os presentes e em seguida nomeou o Dr. Peterson Gustavo Germano Motta, Advogado da entidade, para assessorar os trabalhos, ficando este também responsável pela elaboração da presente ata. O Dr. Peterson Gustavo Germano Motta fez a leitura do edital e explicou que a convocatória é de suma importância para a categoria visto que a convenção coletiva de trabalho firmada com o Sindicato do Comercio Varejista de Drogas do Estado do Amazonas (SINDIDROGAS) irá expirar em 31/01/2017 e o SINFAR-AM precisa iniciar as tratativas com aquele sindicato patronal na tentativa de firmar novo acordo de trabalho. Continuando, apresentou o item "a" fazendo a leitura das cláusulas da pauta de reivindicações a ser proposta pelo SINFAR/AM ao SINDIDROGAS. Após a leitura item a item da pauta de reivindicações, foi decidido por unanimidade a não permanência na próxima convenção coletiva de trabalho da cláusula que possibilitava aos empregadores a contratação de farmacêuticos na modalidade "prestação de serviços por contrato civil autônomo", pois isto está prejudicando a categoria e sendo utilizado pelas empresas para tentar burlar a legislação trabalhista. Foi decidido, ainda, que o reajuste de salário a ser proposto ao Sindicato Patronal deverá ser no mínimo o percentual do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data base, a ser aplicado sobre os pisos vigentes no termo aditivo da atual convenção coletiva 2015/2017, devendo o SINFAR/AM também tentar, se possível, obter algum ganho real de salário para a categoria. As referidas propostas e as demais cláusulas da pauta de reivindicações apresentadas pelo SINFAR/AM na assembleia foram colocadas em votação e, após pequenos ajustes, tudo foi aprovado por unanimidade. Passou-se, então, para o item "b" da pauta, qual seja: Outorga de poderes à Diretoria do Sindicato, para no caso de malogradas as negociações, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho, ainda que sem anuência do Sindicato Patronal; o que foi aprovado por todos os presentes. No item "c" ficou decidido por maioria, com dois votos divergentes dos Srs. Marcelo Augusto da Eira Corrêa e Antônio Ferreira de Oliveira Júnior, que os profissionais farmacêuticos pagarão ao SINFAR/AM em parcela única a título de contribuição assistencial, o correspondente a 5% (cinco por cento) do salário do mês de setembro, desde que o SINFAR/AM obtenha ganho real (além do INPC) nas tratativas com o respectivo sindicato patronal. Ainda, que a referida contribuição será descontada pelas empresas diretamente na folha de pagamento e repassado ao SINFAR/AM, desde que não haja oposição do farmacêutico, manifestada